



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS,
DE MATERIAL ELÉTRICO DE
MACAÉ, RIO DAS OSTRAS E CASIMIRO DE ABREU**

**ATA DE GERAL ASSEMBLÉIA
EXTRAORDINÁRIA, realizada aos 04
De setembro DE 2024, para discutir a
PROPOSTA DO TERMO ADITIVO DA
CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO.**

Ao dia 04 do mês de setembro do ano de 2024, após convocação de segundo e última chamada para realização da assembleia, com edital publicado no dia 26 de agosto de 2024 no Jornal O Debate Online, no auditório da Associação Macaense do Comércio (ACIM), localizada na Rua Avenida Rui Barbosa, nº 270, Ed. Armando Borges, Centro, Macaé, o presidente Moisés Faria do Nascimento tomou a palavra apresentando a mesa diretora da assembleia, apresentado o Celio Bartoli, Israel Jordão, Antônio Roque e exclamando a necessidade desta convocação extraordinária para dar início as negociações de dissídio coletivo no termo aditivo de convenção coletiva de trabalho.

Logo em seguida, o presidente Moisés Faria, passou a palavra para o colaborador Tiago Amorim para que fossem explanadas as mudanças e a proposta inicial do sindicato para a categoria.

Tomando a palavra, o colaborador do sindicato informou que a proposta do sindicato seria de 6% de reajuste salarial, salvaguardando a inflação do mês de agosto que ainda não foi liberada na data da assembleia. Se por ventura a inflação fechasse superior ao proposto em assembleia o percentual seria corrigido.

Um trabalhador pediu a palavra e propôs que o reajuste fosse de 8% ao invés de 6%.

Antes de levar o percentual para votação, o colaborador tomou a palavra e informou sobre o regresso da cláusula da contribuição social e também uma alteração na cláusula de contribuição assistencial, a alteração é da redução do prazo para a entrega da oposição, reduzindo de 7 (sete) dias úteis para 5 (cinco) dias úteis.

Para os trabalhadores embarcados, esse prazo se inicia a contar da data do desembarque. Já para aqueles que estão afastados pelo INSS, o prazo se inicia a partir



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS,
DE MATERIAL ELÉTRICO DE
MACAÉ, RIO DAS OSTRAS E CASIMIRO DE ABREU**

do retorno ao trabalho.

O dirigente Célio Bartoli pediu a palavra e exclamou sobre as diferenças das contribuições, dos benefícios em ser associado em relação a contribuição assistencial, aproveitou e apontou a necessidade de os trabalhadores homologarem no Sindicato.

Após exclamações feitas, passado novamente a palavra para o plenário cujo qual este não mais se pronunciou, o presidente logo invocou a votação para as pautas ali discutidas, imediatamente, constatou-se unanimidade na votação **favorável a proposta de reajuste de 8%, a inclusão da cláusula social e também da redução do tempo de oposição, deixando de 7 dias uteis e passando para 5 dias uteis**, sendo 12 (doze) votos favoráveis a propostas e 0 (zero) votos contrários, não obtendo nenhum voto contrário à proposta o presidente.

Ficou aprovado neste ato da seguinte forma "1 -Os pisos salariais (incluindo os pisos profissionais) serão reajustados a partir de 01/09/2024, em 8% (oito por cento), com exceção dos pisos salariais dos aprendizes, que se manterão atrelados ao salário mínimo nacional (50% do salário mínimo nacional para os para os aprendizes com carga horária de quatro horas diárias e 75% do salário mínimo nacional para os aprendizes com carga horária de seis horas).

2- Os salários e/ou parcelas salariais serão reajustados sob a seguinte forma: 8% (oito por cento) a partir de 01/09/2024, para os salários nominais ou parcelas salariais com os valores de até R\$ 9.644,51 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); os salários nominais ou parcelas salariais iguais ou superiores a R\$ 9.644,51 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) serão objeto de livre negociação entre a empresa e o empregado, porém, a título de reajuste, o recebimento de parcela fixa mínima de R\$ 530,44 (quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1º de setembro de 2024.

3- O valor do ticket refeição será reajustado em 8% (oito por cento) a partir da data base (01/09/2024);.

4 - Os valores do seguro de vida também serão reajustados em 8% (oito por cento) a partir da data base.

5- Fica mantida a data base da categoria em 1º de setembro.

6- A Contribuição Assistencial será cobrada de forma compulsória pela empresa por meio de desconto em contracheque do valor de R\$450,00, dividido em quatro parcelas,



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS,
DE MATERIAL ELÉTRICO DE
MACAÉ, RIO DAS OSTRAS E CASIMIRO DE ABREU**

sendo cada parcela descontada nos meses subsequentes a partir da data de protocolo da presente Convenção Coletiva de Trabalho no site do Mediador MTE, que será notificada através do edital. Após votação favorável pelos trabalhadores em Assembleia Geral. Essa Contribuição Assistencial será extensiva a todos os colaboradores não-associados ao Sindicato das empresas que são filiadas ao respectivo Sindicato até a data de protocolo no site do Mediador MTE da Convenção Coletiva de Trabalho firmada, que também será notificada através do edital.

7- É facultativo ao colaborador apresentar, por meio de carta de recusa escrita por próprio punho, com firma reconhecida em cartório em 03 (três) vias, e entregue pessoalmente por este no horário administrativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, localizado na Avenida Presidente Sodré, 316, Sls 501 e 502, Ed. Flávia (sede própria), Macaé - RJ, direito à oposição do desconto compulsório da Contribuição Assistencial.

8- O prazo para apresentação do direito de oposição ao desconto da Contribuição Assistencial será firmado em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de protocolo da presente Convenção Coletiva de Trabalho no site do Mediador MTE e notificação em jornal municipal, para os contratos já vigentes e no mesmo prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de vigência dos novos contratos Firmados pelas empresas após a data de início de cobrança da Contribuição Assistencial, sendo que para os trabalhadores embarcados durante o referido prazo, este se inicia a contar da data do desembarque e para os que estão afastados pelo INSS ou licença-maternidade e paternidade, o prazo se inicia a partir do retorno ao trabalho.

9- Que seja incluída a CLÁUSULA A SEPTAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO OBREIRO Vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025

1. As empresas descontarão dos seus empregados associados 2% (dois por cento) do piso salarial da categoria a título de contribuição associativa mensal, iniciando em 01 de dezembro de 2024, conforme decisão da Assembleia. Este valor será recolhido juntamente a partir do protocolo da CCT. 2. O repasse dessas quantias ao Sindicato deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao desconto. Em caso de atraso, a correção monetária será aplicada com base na SELIC ou outro índice correspondente. 3. As empresas que não realizarem o desconto ou repasse deverão arcar com os valores em atraso, também corrigidos pela SELIC, sendo vedado o desconto retroativo dos empregados. As



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS,
DE MATERIAL ELÉTRICO DE
MACAÉ, RIO DAS OSTRAS E CASIMIRO DE ABREU**

empresas fornecerão mensalmente ao sindicato a lista de empregados admitidos e dispensados até o quinto dia útil do mês subsequente. 5. O sindicato providenciará a relação dos associados aptos ao desconto até o dia 30 de cada mês. 6. Em caso de atraso na entrega da relação dos associados pelo sindicato, o desconto será realizado na folha de pagamento subsequente. 10- À exceção dos itens e cláusulas acima, ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas constantes da Convenção coletiva firmada em 2023 (dois mil e vinte e três) que continuarão a vigor”.

Encerrando a assembleia, depois de concluído os pensamentos, sem mais observações a serem feitas eu, Celio Bartoli, secretário dou fé nos atos acima descritos e testifico, esse documento vai assinado também pelo presidente.

Davi Santos da Silva

Davi Santos da Silva

Testemunha

CPF 096.586.727-79

contato: (22)99902-6728

MOISES FARIA NASCIMENTO

Presidente - STIMMEM

Moises Faria Nascimento
Presidente
STIMMEM
CNPJ 30.419.774/0001-12

Erica Figueiredo de Almeida

Erica Figueiredo de Almeida

Testemunha

CPF 085.603.977-28

contato: (22)99811-5934

Celso Bartoli

CELIO BARTOLI

Secretário da Assembléia